



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 15 DE JUNHO DE 2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA “DANTE TREVISANI” A MOTORISTAS E COBRADORES.

É de atribuição privativa da Câmara Municipal conceder honrarias e/ou outras homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município de Botucatu, nos termos do art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Resolução nº 357, de 20 de março de 2018.

A espécie normativa é o Decreto Legislativo (art. 173, §1º, alínea ‘c’, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu).

Para a aprovação do presente Decreto Legislativo há a imperiosidade do “quórum qualificado”, ou seja, de **2/3 (dois terços)** dos membros desta Câmara, conforme se afere do artigo 15, XI da Lei Orgânica, dos artigos 39, §3º e 40, III, alínea ‘d’, ambos do Regimento Interno e, por fim, do artigo 5º da Resolução nº 357/18 desta Casa.

Os motivos que culminaram na presente propositura encontram-se na justificativa carreada com o projeto, e igualmente, nas biografias dos homenageados anexadas, devendo os Excelentíssimos Senhores Vereadores verificarem os respectivos históricos e os serviços efetivamente prestados, ou seja, o mérito da matéria.

A presente proposição deve obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Resolução nº 357/2018, desta Casa de Leis, devendo a indicação dos nomes ser feita pela concessionária de transporte coletivo urbano e pelo órgão municipal competente, sendo avaliada por meio de uma comissão composta de 3 (três) Vereadores, designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Segundo ainda dispõe o parágrafo 3º do artigo 2º da resolução regulamentadora da matéria, os homenageados deverão ter, no mínimo, 1 (um) ano de serviços prestados na função, podendo essa honraria ser recebida apenas uma vez (parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução 357/2018).

Cabe salientar que o projeto em apreço deve ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Diante deste breve arrazoado, salvo entendimento em contrário, o qual respeitamos, nosso parecer é pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, que concede a MEDALHA “DANTE TREVISANI”, a dois motoristas e duas cobradoras do sistema de transporte coletivo urbano, bem como a um motorista do transporte escolar da rede municipal de ensino, conforme dispõe a Resolução nº. 357/2018, podendo ser livremente apreciado e votado pelo Colendo Plenário desta Casa.

Botucatu, 18 de junho de 2026.

PAULO ANTONIO CORADI FILHO

Procurador Legislativo – OAB/SP nº 253.716



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=363B-BA82-6682-1334> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 363B-BA82-6682-1334

Câmara Municipal de Botucatu, 18 de junho de 2026

Botucatu, 18 de junho de 2026